

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.654 • Quarta-Feira, 24 de Abril de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.666, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua área urbana, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme o disposto no artigo 241 da Constituição Federal.

Art. 2º A gestão associada com o Estado para a prestação dos serviços de saneamento básico no Município será exercida por meio de delegação, na forma de Contrato de Programa, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto nº 71, de 26 de janeiro de 1979, em conformidade com o disposto nas Leis Federais 8.666/1993, 8.987/1995, 11.107/1995 e 11.445/2007.

Parágrafo Único. O Contrato de Programa que trata o art. 2º desta lei será automaticamente extinto no caso da SANESUL não mais integrar a administração indireta do Estado que autorizou a gestão associada por meio de convênio de cooperação.

Art. 3º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no Município será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, à:

I - Governo do Estado, responsável pelo exercício das funções de organização e

planejamento;

II - agência reguladora de serviços públicos de mato grosso do sul - AGEPAN, responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo o conjunto de serviços, infraestruturas, instalações operacionais e atividades relacionadas à:

I - captação, adução, tratamento de água bruta, reservação e distribuição de água tratada, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição;

II - coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e

III - tratamento e destinação final dos lodos e de outros resíduos resultantes dos processos de tratamento;

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de saneamento básico, o Município delegará a sua prestação à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL, por meio de Contrato de Programa, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato de programa será de 30 (trinta) anos.

CAPÍTULO III DA REGULAÇÃO

Art. 6º O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas decisões.

III - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

IV - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

V - homologar tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 7º para atender ao disposto no art. 6º, visando o interesse público e a adequada regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o município delegará a

Marcelo Aguilar lunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



execução dessas funções à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN, por meio de convênio de cooperação.

**CAPÍTULO IV
DOS ASPECTOS TÉCNICOS**

Art. 8º O município exigirá a ligação obrigatória de toda edificação permanente urbana, situada em logradouros que disponham de serviços, às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica.

Parágrafo único. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.667, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Institui no Município de Corumbá-MS o Prêmio de Qualidade e Inovação, com base nos critérios do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

Art. 2º O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Prêmio de Qualidade e Inovação, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB e Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), na hipótese em que o mesmo atinja as metas e resultados previstos nas Portarias Ministeriais nº 1.645/2015 e 1599/2015 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso os programas vinculados ao Governo Federal deixem de existir ou a equipe contratualizada não receba a respectiva verba por qualquer motivo.

Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer o Quadro de Metas para todos os profissionais de saúde, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Fazendo o Município *jus* ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB e PMAQ-CEO por equipe, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal, e custeio da Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, NASF, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados da Avaliação Externa;

II - 60% (sessenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação, sendo que o montante destinado serão observados os percentuais abaixo, que quando somados correspondem a 100% (cem por cento) do percentual de 60% (sessenta por cento) desta categoria, a saber:

- a) 10 % ao Coordenador Municipal de Atenção Básica e/ou Coordenador de Saúde Bucal;
- b) 10 % aos (s) Apoiadores das Equipes;

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO.....1
 BOLETIM DE PESSOAL.....3
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....5
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....19
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....20

- c) 5 % aos administrativos e/ou recepcionistas, responsáveis pela digitação dos dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, desde que lotados em uma equipe de Estratégia Saúde da Família ou Centro Especialidades Odontológicas, com CNES atualizado e ativo;
- d) 75 % do valor será dividido de forma igual aos profissionais médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos/auxiliares de enfermagem, auxiliares/técnicos em saúde bucal, Agentes Comunitários de Saúde e servidores lotados com CNES atualizado e ativo nas equipes de NASF.

III - Cabe a cada servidor se envolver e cumprir com as metas planejadas pelas equipes determinadas pelo PMAQ, ficando todos cientes que este incentivo poderá mudar conforme o desempenho e as metas alcançadas dos indicadores de saúde realizadas pelas equipes, que posteriormente serão avaliadas pelo Ministério da Saúde, determinando assim o incentivo.

Art. 5º Caso a equipe seja classificada com o desempenho insatisfatório no processo de certificação de avaliação externa, a equipe e o gestor local terão que assumir um termo de ajuste.

Art. 6º O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação, correspondente aos profissionais, será dividido, considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde realizará, no início de cada ciclo do PMAQ, a listagem de quais os servidores que estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e atividades profissionais.

Art. 7º Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação, serão repassados semestralmente, aos servidores do Município que fizerem *jus* ao prêmio.

Art. 8º O pagamento dos valores aos profissionais do município, fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizada após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 9º Só terá direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação, os servidores que desempenharem suas funções no período mínimo de 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à avaliação.

Art. 10 Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação, sendo o valor do prêmio revertido para Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica e Odontológica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da autoavaliação de melhoria do Acesso e Qualidade- AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externo.

Parágrafo único. Não se considera como afastado o servidor que estiver em gozo de férias e licença maternidade, e no caso de licença para tratamento de doença, fará *jus* ao recebimento o servidor que se afastar até 30 dias do cargo ou função, bem como em outra modalidade por razões alheias a vontade do servidor, receberá o prêmio, desde que não ultrapasse o tempo máximo estabelecido de 30 dias.

Art. 11 Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PMAQ, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 12 O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

Art. 13 É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não façam parte das equipes cadastradas ao programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 5º, parágrafo único e seus incisos, da Portaria nº 3.992/GM de 28 de dezembro de 2017.

Art. 14 O Prêmio de Qualidade e Inovação, dada a sua não habitualidade e sua natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do premiado para nenhum efeito jurídico, não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde e não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº. 85, de 26 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 234, de 13 de dezembro de 2018.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VI do art. 36; o *caput* do art. 42 e o §1º do art. 42 da Lei Complementar nº. 85, de 26 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 234, de 13 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....
VI - gratificação por plantão de serviço, para remunerar o desgaste e cansaço físico pelo trabalho realizado com excesso de carga horária e/ou prestado em horário noturno, em escalas de serviços cumpridos em dias normais ou sem expediente na Prefeitura Municipal, em valor vinculado às horas trabalhadas, conforme condições e requisitos definidos em regulamento específico.” (NR)

“Art. 42 - A gratificação por plantão de serviço será paga ao servidor que for convocado para prestar serviços além da sua carga horária normal, fora do seu expediente diário ou escala de serviço, por período certo e com carga horária preestabelecida.
§ 1º A gratificação por plantão remunera a prestação de serviço extraordinário e não poderá ser pago concomitantemente com qualquer verba de mesma natureza e fundamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Corumbá, 24 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 214, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 2.2 do Edital nº. 07/2019 do concurso Edital 01/2018 de 13/03/2018, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias a candidata **SOLANGE MARIA DA COSTA MACHADO**, nomeada para o cargo de Técnico de Organização Escolar II, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 11677/2019, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

Corumbá, 23 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 215, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 2.2 do Edital nº. 08/2019 do concurso Edital 01/2018 de 13/03/2018, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias a candidata **KEROLAYNE DE CASTRO BASCOPE**, nomeada para o cargo de Técnico de Organização Escolar II, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 11885/2019, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de abril de 2019.

Corumbá, 23 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 216, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Desclassificar a candidata **JOCILENE FERREIRA LAMIM**, nomeada pela Portaria “P” nº. 171, de 18 de março de 2019 para o cargo de provimento efetivo de

Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº. 01/2018, publicado na edição nº. 1386 do Diário Oficial do Município em 13 de março de 2018, conforme declaração exarada pela SGRH/SEFIG inclusa nos autos de processo administrativo nº. 11950/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 23 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 217, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Desclassificar a candidata **CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS**, nomeada pela Portaria “P” nº. 171, de 18 de março de 2019 para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº. 01/2018, publicado na edição nº. 1386 do Diário Oficial do Município em 13 de março de 2018, conforme declaração exarada pela SGRH/SEFIG inclusa nos autos de processo administrativo nº. 11948/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 23 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 218, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

N O M E A R:

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 218, DE 23 DE ABRIL DE 2019

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO LUCAS LOZADA DA SILVA	29º
JONAS MAGALHÃES MOREIRA	30º
ADONIAS JUSTINIANO DE SALES FILHO	31º
SHIRLEY GONÇALVES MATOS	32º
ÁLVARO DAMIÃO DE BARROS NETO	33º
ALEXANDRE DA SILVA HASSAN	34º



Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II - Pessoa com deficiência

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
ANDRESSA DE ANDRADE PEREIRA	3º

PORTARIA "P" Nº 219, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 2.2 do Edital nº. 07/2019 do concurso Edital 01/2018 de 13/03/2018, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias a candidata **IUDA TEIXEIRA GOUVEIA MENDES**, nomeada para o cargo de Técnico de Organização Escolar II, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 11585/2019, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

Corumbá, 24 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 1.642 de 04 de abril de 2019, pág. 03, referente à Carta Contrato nº 14/2019 celebrado pelo Município de Corumbá e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP
Onde se lê: (...)VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 44.764,79 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro mil e setenta e nove centavos) (...)
Leia-se: (...) VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 44.764,29 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro mil e vinte e nove centavos) (...)
As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Contrato Administrativo nº 004/2019.

Processo nº 2820/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019
Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa Postonave Comércio e Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.822.825/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada em transporte fluvial para atender ao programa social "Povo das Águas" em 2019 no Município de Corumbá-MS.
Valor Global: R\$ 1.123.045,00 (um milhão cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 27.00 - Secretaria Municipal de Governo
27.92 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais
27.92.08.244.0403.4040 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão de Inclusão Social
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 181.000
Ficha - 792
Data da Assinatura: 04/04/2019
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Cassio Augusto da Costa Marques- Secretário Municipal de Governo e a Empresa - Postonave Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2014 - PROCESSO Nº 44.053/2013

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. Maria Aparecida Severino da Silva Atallah.
Cláusula Primeira: O Objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2019, com reajuste do valor do aluguel mensal que passará a ser de R\$ 3.248,36 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), com base na variação do IGP-M do período.
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
Cláusula terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 16/04/2019
Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. Maria Aparecida Severino da Silva Atallah - Procuradora Imobiliária Fernandes Ltda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 27830/2018. Contrato Administrativo - 032/2018. Contratada: MARINA DIB BUAINAIN EIRELI-EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Governo. Objeto - Contratação de empresa Especializada em Obras/ Serviços de Engenharia para Construção da Casa de Acolhimento Infantil no Município de Corumbá-MS.
Cláusula Primeira - Fica readequado a planilha orçamentária do Contrato Administrativo de Execução de OBRAS/Serviços nº 032/2018, com reflexos financeiros, acrescentando o quantum de R\$ 51,186.16 (cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondendo a aproximadamente 3,57% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e aprovada pela Secretária Municipal de Governo, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
Data da Assinatura: 15/04/2019.
Assinam: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ Empresa MARINA DIB BUAINAIN EIRELI-EPP LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 30, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Designar membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo n. 3.019/2019.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo nº 3.019/2019:

Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI - Auditor do Município - Matrícula nº 2866;
VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA - Analista de Gestão Governamental - Matrícula nº 7426; e
MARCELO RODRIGUES ANTUNES - Gestor de Obras e Projetos - Matrícula nº 6776.

Suplentes:

MARIA JOSÉ DUARTE CAMPOS CORREA - Guarda Municipal - Matrícula nº 10.885;
LÍGIA FIGUEIREDO COSTA - Gestor de Obras e Projetos - Matrícula nº 8092;
Art. 2º. Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 3019/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Corumbá-MS, 24 de abril de 2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

Justificativa da Inexigibilidade

Inspetoria Imaculada Auxiliadora - Obra Social Madre Mazzarello - Geniquinho

Servimos do presente, para apresentar nossa justificativa quanto a realização da contratação por inexigibilidade da Inspetoria Imaculada Auxiliadora - Obra Social Madre Mazzarello - "Geniquinho", em atendimento a disposição contida no art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

É de domínio público a relevância dos serviços prestados pela Inspetoria Imaculada Auxiliadora - Obra Social Madre Mazzarello - "Geniquinho" em nosso município, tratando-se de órgão de atendimento e auxílio a crianças e adolescentes no intuito de contribuir para a sua formação por meio de ações sociais, culturais e educacionais, garantindo a efetivação de seus direitos e exercício da cidadania, os quais quase que em sua totalidade tratam-se de pessoas das camadas menos favorecidas da nossa sociedade e que, portanto, não apresentam condições financeiras de arcar com despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da instituição, tornando ainda mais importante a participação do município.

Pode ser afirmado que a Inspetoria Imaculada Auxiliadora - Obra Social Madre Mazzarello - "Geniquinho" tem tido seus serviços reconhecidos pela comunidade, não só pela importância, como seriedade com que são tratados os assuntos relacionados a administração daquela instituição, assim como pela dedicação, paciência e carinho com que são tratadas as pessoas por ela assistidas.

Não se trata de projeto novo, pois à Administração Pública reconhecendo os relevantes serviços prestados no que refere-se ao atendimento as crianças e adolescentes durante o contra turno Escolar Regular, faz-se imprescindível o aporte financeiro para auxiliar ao funcionamento da Inspeção Imaculada Auxiliadora - Obra Social Madre Mazzarello - "Geniinho", face as inúmeras despesas daquela instituição.

Por derradeiro cabe salientar que os repasses serão realizados em conformidade com o cronograma físico/financeiro.

Corumbá-MS, 23 de abril de 2019.

Cássio Augusto da Costa Marques
Assessor Especial

Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 09/2019 - SEFIG

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 218 de 23 de abril de 2019**, para realizarem a entrega dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício da função pública e o exame médico-pericial.

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Secretaria Escolar II.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

1.7 Ao laudo médico deverá ser anexado ao exame de audiometria para as pessoas com deficiência auditiva e exame de acuidade visual para as pessoas com deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

1.8 O candidato PcD será submetido à avaliação médica-pericial que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

1.9 Os exames clínicos admissionais serão realizados na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), **conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **06 de maio de 2019, às 09 horas, conforme cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas

autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- k) duas fotos 3x4, recente;
- l) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- m) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- p) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **20/05/2019 (segunda-feira)** às 09 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia 20/05/2019. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.6 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019



ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 09/2019 - SEFIG

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 06/05/2019 - (Segunda-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
LEONARDO LUCAS LOZADA DA SILVA
JONAS MAGALHÃES MOREIRA
ADONIAS JUSTINIANO DE SALES FILHO
SHIRLEY GONÇALVES MATOS
ÁLVARO DAMIÃO DE BARROS NETO
ALEXANDRE DA SILVA HASSAN
ANDRESSA DE ANDRADE PEREIRA

EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 13/05/2019 - (Segunda-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidatos:
LEONARDO LUCAS LOZADA DA SILVA
JONAS MAGALHÃES MOREIRA
ADONIAS JUSTINIANO DE SALES FILHO
SHIRLEY GONÇALVES MATOS
ÁLVARO DAMIÃO DE BARROS NETO
ALEXANDRE DA SILVA HASSAN
ANDRESSA DE ANDRADE PEREIRA

ESCOLA DE GOVERNO

ESCOLA DE GOVERNO
Processo nº 1856/2019
EDITAL 04/03/2019

Termo de Retificação:

Retifica-se por incorreção referente ao Edital nº 04/01/2019 Destinado a Contratação Temporária de Profissional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Corumbá-MS. Da descrição do Cargo/Função e Valor da Remuneração - Vencimento Base, para Mecânico de Veículo e Embarcações:
Onde se Lê: Agente de Apoio Escolar I - Mecânico R\$ 964,88.
Leia-se: Agente de Apoio Escolar III - Mecânico R\$ 1.104,73.

Corumbá, 24 de Abril de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA

Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 034/2019/SEMED

Processo nº 8.196/2019, Pregão Presencial: 004/2018 - Registro de Preço nº 16.661/2017 - Ata de Registro de Preço nº 002/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SIMEIA A. H. MUSTAFÁ EPP. CNPJ: 24.602.765/00014-60 Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, consistentes em papel higiênico, escova para vaso sanitário, pano para uso em copa e vassoura de pelo, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 25.668,10 (Vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme empenho nº 251/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o

recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92 - Secretaria Municipal de Educação - 12.306.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produção de Higiениzação.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 29/03/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa SIMEIA A. H. MUSTAFÁ EPP.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

Ata de Registro nº: 012/2018 - Processo nº 29.364/2018

1.PARTES: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação.

2.OBJETO: Inclusão de dotações orçamentárias para execução das despesas do Processo de nº 29.364/2018, bem como para atender as exigências do SIOPE e RREO.

3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

b) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA;

c) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - PNAEP;

d) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2601 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA;

e) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE;

f) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

Ata de Registro nº: 004/2018 - Processo nº 227.608/2017

1.PARTES: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação.

2.OBJETO: Inclusão de dotações orçamentárias para execução das despesas do Processo de nº 227.608/2017, bem como para atender as exigências do SIOPE e RREO.

3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

b) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA;

c) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - PNAEP;

d) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2601 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA;

e) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE;

f) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Ata de Registro nº: 003/2018 - Processo nº 227.611/2017

1.PARTES: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação.

2.OBJETO: Inclusão de dotações orçamentárias para execução das despesas do Processo de nº 227.611/2017, bem como para atender as exigências do SIOPE e RREO.

3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

b) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA;

c) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - PNAEP;



d) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2601 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA;
 e) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE;
 f) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC;
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC;
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

Ata de Registro nº: 006/2018 - Processo nº 4.902/2018
1.PARTES: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação.
2.OBJETO: Inclusão de dotações orçamentárias para execução das despesas do Processo de nº 4.902/2018, bem como para atender as exigências do SIOPE e RREO.
3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
 b) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA;
 c) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - PNAEP;
 d) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2601 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA;
 e) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE;
 f) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

Ata de Registro nº: 011/2018 - Processo nº 24.812/2018
1.PARTES: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação.
2.OBJETO: Inclusão de dotações orçamentárias para execução das despesas do Processo de nº 24.812/2018, bem como para atender as exigências do SIOPE e RREO.
3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
 b) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA;
 c) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - PNAEP;
 d) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2601 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA;
 e) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE;
 f) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.306.0103.2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC;
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO - 3º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 008/2018	PROCESSO Nº 6.306/2018	PREGÃO Nº 050/2018
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gelo, água mineral, copos plásticos e a prestação de serviços de locação de cadeiras plásticas e caixas térmicas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.		

EMPRESA: CARVALHO & IMADA LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CONTRATO Nº 013/2018 E 001/2019		SALDO		
		UN.	QTDE.ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Serviço de locação de cadeiras para eventos.	UN.	6.000	-----	0,88	5.280,00	3.000	R\$ 2.640,00	3.000	0,88	2.640,00
2	Locação de Caixa térmica - grande de aproximadamente 360 litros.	SERV.	20	-----	18,80	376,00	20	R\$ 376,00	0	18,8	0,00
3	Gelo triturado, produzido com águas potável e filtrada, indicado para conservar e gelar bebidas, alimentos, chopeiras, e também em processos industriais como: frigoríficos, abatedouros, peixarias, concretreiras e outros. acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo no mínimo 20 kg, com peso, dados do fabricante, data de fabricação estampadas no corpo da embalagem.	PCTE	50	-----	17,95	897,50	50	R\$ 897,50	0	17,95	0,00
4	ÁGUA MINERAL - sem gás, acondicionada originalmente pelo fabricante em copos plásticos com capacidade de aproximadamente 200 ml, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação, procedência e validade estampados no corpo da embalagem, embaladas em caixa contendo no mínimo 48 unid., com registro no Ministério da Saúde.	CX.	300	-----	27,90	8.370,00	300	R\$ 8.370,00	0	27,90	0,00
5	ÁGUA MINERAL - sem gás, acondicionada em galão plástico resistente, com capacidade de aproximadamente 20 litros, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação, procedência e validade estampados no corpo da embalagem.	Gal.	30	-----	15,50	465,00	30	R\$ 465,00	0	15,50	0,00
6	COPO - descartável, para líquidos, com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento, anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Caixa contendo 30 pacotes de 100 unidades.	CX.	10	-----	117,00	1.170,00	10	R\$ 1.170,00	0	117,00	0,00



Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7	COPO - descartável, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Caixa com 50 sacos.	CX.	10	-----	120,00	1.200,00	10	R\$ 1.200,00	0	120,00	0,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									3.000	0	2.640,00

DATA:

01/03/2019

[Assinatura]
GESTOR DO CONTRATO
 Elidio de Alencar
 Supervisor de Serviço I
 nº 201 de 26/01/2017

[Assinatura]
FISCAL DO CONTRATO

Elidio Benedito da Silva Rodrigues
 Matrícula 4947
 SEMED



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO - 4º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 227.611/2017

PREGÃO Nº 009/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Carne bovina, fígado, requeijão, margarina, poupa de fruta, pão e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: R.Z. VASCONCELLOS ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 003, 022/2018, 051/2018, 022/2019 E 040/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CARNE BOVINA (PATINHO) -congelada, 1ª categoria, apresentação: limpa, livre de gordura excessiva ou resíduo - nervos e pelancas (não ultrapassando 10%) -, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardas. A embalagem original primária do fabricante deve ser à vácuo, em plástico transparente e atóxico contendo 2kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	23.000	15,74	362.020,00	21.698	R\$ 341.518,65	1.303	15,74	20.501,35
2	CARNE BOVINA (PATINHO) -congelada, moída, industrializada, 1ª categoria, apresentação: limpa, livre de gordura excessiva ou resíduo - nervos e pelancas (não ultrapassando 10%) -, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardas. A embalagem original primária do fabricante deve ser à vácuo, em plástico transparente e atóxico contendo 2kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	22.680	13,44	304.819,20	22.596	R\$ 303.690,24	84	13,44	1.128,96

FDH

[Assinatura]



3	CHARQUE DIANTEIRO - composição: produto cárneo bovino, industrializado, de 1ª qualidade, tipo dianteiro, salgado, curado, dessecado, submetido a um processo de maturação e dessecação, processado, acondicionado, armazenado segundo as "normas higiênicas-sanitárias e de boas práticas de elaboração". A textura não deve se apresentar amolecida, úmida ou pegajosa. Sal e conservantes: nitrato e nitrito de sódio. A cor deve ser uniforme e característica, com odor e sabor próprio e a parte gordurosa não deve apresentar odor de ranço. A embalagem original primária do fabricante deve ser à vácuo, em plástico transparente e atóxico contendo 1 kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	21.100	18,49	390.139,00	21.096	R\$ 390.065,04	4	18,49	73,96
4	FÍGADO - congelado, carne bovina in natura, tipo víscera, de 1ª qualidade, cor vermelho vivo, aspecto firme, sem escurecimento, não temperado, apresentando cor e odor característicos. A embalagem original primária do fabricante deve ser de plástico transparente e atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	10.320	6,45	66.564,00	8.763	R\$ 56.521,35	1.557	6,45	10.042,65
7	LINGUIÇA CALABRESA - preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantidas em temperatura de acordo com o termo de referência. A embalagem deve ser plástica, transparente, à vácuo, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com prazo de validade mínimo 60 (sessenta) dias a partir da entrega do produto nas unidades requisitantes.	KG	6.000	11,40	68.400,00	6.000	R\$ 68.400,00	0	11,40	0,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								2.948	0	31.746,92

ESB

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO			CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 002/2018		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
12	PRESUNTO - Presunto de peru cozido, sem gordura, fatiado, embalado à vácuo individualmente, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios. A porção deve conter no mínimo 5,6g de proteína e máximo de: 1,36g de gordura saturada, 2,7g de gordura totais e 467mg de sódio. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, peso líquido de 4 kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.900	13,50	39.150,00	0	R\$ 0,00	2.900	13,50	39.150,00
13	QUEIJO MUÇARELA - Queijo muçarela, fatiado, embalado à vácuo individualmente com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácida, textura firme e sem buracos. A porção deve conter no mínimo 200mg de cálcio, 7g de proteína e máximo de 150mg de sódio e 8g de gorduras totais. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, peso líquido de 4 kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.200	21,00	67.200,00	0	R\$ 0,00	3.200	21,00	67.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								6.100	0	106.350,00

ESB



EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO			CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 004/2018, 024/2018 E 042/2019		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	FILÉ DE TILÁPIA - cortes congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulado sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. Aparência: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas, coloração distinta à normal para a espécie considerada. O odor, sabor, cor e textura devem ser característicos do produto. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. Com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do produto na unidade requisitante.	KG	12.000	25,00	300.000,00	6.028	R\$ 150.700,00	5.972	25,00	149.300,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								5.972	0	149.300,00

ESMA 1

EMPRESA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO			CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 005/2018, 023/2018 E 013/2019		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	MARGARINA - com sal, destinado à alimentação humana, com no mínimo de 65% de lipídeos, não rançosa, de consistência cremosa, em emulsão estável, de aspecto firme, homogênea, uniforme, de cor amarelada ou branca amarelada, não podendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Deve ser acondicionada em embalagem original do fabricante, resistente, de polietileno, contendo 1 kg e mantida em temperatura conforme o termo de referência. Fabricado no mínimo com óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, sal, leite desnatado, vitamina "A" (no mínimo 1.500 u.i./100g) e "d". O valor calórico por porção deve ser de no mínimo 60 kcal, entre 4g e 7g gorduras totais, entre 1g e 2g de gordura saturada, entre 55mg e 75mg de sódio, produzida de acordo com as normas higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação. Contendo na embalagem a identificação do produto e do lote, informação nutricional, data de fabricação e validade, marca do fabricante, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega nas unidades requisitantes.	KG	7.000	7,39	51.730,00	4.716	R\$ 34.851,24	2.284	7,39	16.878,76
10	SALSICHA, congelada, de 1ª qualidade, do tipo hot-dog, com carne mecanicamente separada, bovina, suína, carne de aves, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. A embalagem deve ser original do fabricante, de plástico transparente e atóxico, contendo 3kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Dipoa e carimbo de inspeção municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com prazo de validade mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do produto nas unidades requisitantes.	KG	11.970	5,29	63.321,30	4.724	R\$ 24.989,96	7.246	5,29	38.331,34
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								7.246	0	55.210,10

ESMA



EMPRESA: NASSER SAFA AHMAD - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 006/2018, 025/2018, 053/2018 E 025/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		5	FILÉZINHO SASSAMI DE FRANGO - congelado, filé de peito de frango (sassami), in natura, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. O produto deverá ser submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada a fim de evitar sua alteração. A embalagem original do fabricante deve ser de plástico transparente e atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	25.000	9,06	226.500,00	19.508	R\$ 176.742,48	5.492
16	PÃO TIPO FRANCES - Em bisnaga, pesando 50g depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	UN.	380.400	0,29	110.316,00	379.560	R\$ 110.072,40	840	0,29	243,60
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								6.332		50.001,12

EDM



EMPRESA: JÃO PAULO CAMPOS ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 007/2018, 042/2018, 020/2019 E 043/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	PÃO TIPO DOCE - Com cobertura de creme, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	UN.	180.990	0,55	99.544,50	180.990	R\$ 99.544,50	0	0,55	0,00
15	PÃO TIPO DOG - Em bisnaga, pesando 100gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	UN.	325.500	0,35	113.925,00	325.500	R\$ 113.925,00	0	0,35	0,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								0		0,00

DATA:

09/04/2019


GESTOR DO CONTRATO

José Alberto de Alencar
Supervisor de Serviço I
"P" Nº 201 de 26/01/2017


FISCAL DO CONTRATO

Elidio Benedito da Silva Rodrigues
Matrícula 4947
SEMED



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO - 3º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 4.902/2018

PREGÃO Nº 032/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME.

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 036/2018 E 015/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Milho verde em conserva: reidratado, contendo 200g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas, com 24 unidades de primeira qualidade. As latas não devem apresentar ferrugem, amassaduras e estufadas.	CAIXA	1.500	SÓ FRUTA	44,45	66.675,00	405	18.002,25	1.095	44,45	48.672,75
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									1.095	0	48.672,75

EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 034/2018, 049/2018 E 003/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Óleo de soja, refinado, frascos 900ml, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem especificações dos ingredientes, informações nutricionais dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, 1ª qualidade. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	1.500	SOYA	90,93	136.395,00	500	45.465,00	1.000	90,93	90.930,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									1.000	0	90.930,00

ELN
AD



EMPRESA: NASSER SAFA AHMAD

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 032/2018, 048/2018 E 012/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Orégano: em folhas, 100% natural, livre de parasitas, ou matérias estranhas acondicionado em embalagens contendo 10g, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação peso estampado no corpo da embalagens.	PACOTE	500	DONANA	4,07	2.035,00	150	610,50	350	4,07	1.424,50
5	Salsicha em conserva: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com peso líquido drenado de 200g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, nas latas não devem apresentar ferrugem, amassaduras e estufadas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	417	ÂNGULO	84,68	35.311,56	200	16.936,00	217	84,68	18.375,56
8	Suco concentrado: sabor caju, garrafa com 500ml em embalagem plástica, com informações do fabricante, ingredientes, e data de validade estampada no corpo da embalagem, fardo com 12 unidades.	FARDO	750	DAFRUTA	46,53	34.897,50	400	18.612,00	350	46,53	16.285,50
10	Vinagre de vinho tinto, vinho, tinto, contendo especificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem original do fabricante, dados nutricionais, acondicionado em embalagem de polipropileno 750 ml de 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	GALO	68,30	27.320,00	200	13.660,00	200	68,30	13.660,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									1.117	0	49.745,56

EMPRESA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 037/2018, 046/2018 E 010/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Sal, refinado e iodado, pacote de 1 kg, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes estampado no rótulo ou corpo da embalagem, 1ª qualidade. Fardo contendo 30 kg.	FARDO	210	NORSAL	45,35	9.523,50	200	9.070,00	10	45,35	453,50

cbh *mt*



6	Sardinha em conserva: de óleo acondicionado em embalagem com 130g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem. Acondicionado em caixas com 50 unidades. De primeira qualidade.	CAIXA	350	NAVE	170,40	59.640,00	200	34.080,00	150	170,40	25.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									160	0	26.013,50

EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 035/2018		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7	Seleto de legumes: (milho, ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal), em conserva contendo 200g com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo 24 unidades de 1ª qualidade.	CAIXA	2.000	GOIAS VERDE	74,27	148.540,00	100	7.427,00	1.900	74,27	141.113,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									1.900		141.113,00

EMPRESA: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 033/2018, 047/2018 E 008/2019		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	Suco concentrado: sabor uva, garrafa com 500ml em embalagem plástica, com informações do fabricante, ingredientes, e data de validade estampada no corpo da embalagem, fardo com 12 unidades	FARDO	2.500	DA FRUTA	98,40	246.000,00	400	39360	2.100	98,40	206.640,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									2.100	0	206.640,00

DATA: 10/04/2019


GESTOR DO CONTRATO
 Supervisor de Serviço
 "P" Nº 201 de 26/01/2017


FISCAL DO CONTRATO
 Elidio Benedito da Silva Rodrigues
 Matrícula 4947
 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 102 de 23 de abril de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Termo de Adesão de Serviços nº 018/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa J B A Lunes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor **Marcos Alexandre Magalhães Brandão**, servidor público, matrícula nº 9214 e como Fiscais **Maurílio Dionísio Vendramini Duran**, servidor público, matrícula nº 7560 e **Kelly Cristina da Silva Panã**, servidora pública, matrícula 8169, do Termo de Adesão nº 18/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Termo de Adesão de Serviços nº 18/2019, referente a prestação de serviços de exames de imagem e/ou laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 48507/2018 - Credenciamento nº 01/2019.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2019.

Corumbá-MS, 23 de abril de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 103 de 24 de abril de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 29/2019 (Processo 8756/2019), firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Clínica Nutricional Ltda E E PP - Nutrimix.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e como Fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula 12306, da Carta Contrato nº 29/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo 8756/2019, Carta Contrato nº 29/2019, referente a aquisição de material de consumo (Fracos para Nutrição Enteral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 30983/2018 - Pregão Presencial nº 091/2018 - Ata de Registro de Preços nº 009/2018.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

Corumbá-MS, 24 de abril de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Colaboração nº 07/2019 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS e a Inspeção Imaculada Auxiliadora - OSMM / Geniquinho - Processo nº 19.904/2017.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recurso financeiro do co-financiamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2017, para execução do Serviço de Proteção Social Básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes a ser desenvolvido junto a Obra Social Madre Mazarello - Geniquinho, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Vigência: 04 (quatro) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Corumbá - DIOCORUMBÁ.

Data da assinatura: 24 de abril de 2019.

Assinam: GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Ir MARIA LUCIA BARRETO - Insp. Imaculada Auxiliadora - OSMM/Geniquinho.



DIOCORUMBÁ
do.corumbá.ms.gov.br